EDITAL N° 18/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2026 - PROCESSO ADM. N° 1751/2026

O Município de Bariri/SP, sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, n° 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ. n° 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de empreitada global, que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

DATA DA SESSÃO: 06/04/2026

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília - DF).

PRAZO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 13h30min do dia 06/04/2026

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

O Município de Bariri, através da Comissão de Contratação designado(a) pelo Decreto n° 6.053, de 26 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Setor de Licitações, denominada Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Bariri através do link: https://bllcompras.com/Home/

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a **CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL,** no Bairro Jardim Maria Luiza II, neste Município de Bariri, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do Edital e do Processo Administrativo nº 66808/2024 e Convênio com o Governo Federal, portaria MCID nº 1416 - MCMV FNHIS Sub 50.

1.1.1. Cada unidade possuirá 53,86m² de área construída, contendo dois dormitórios, um banheiro com acessibilidade, sala de estar e cozinha integrada, varanda e área de serviço. O sistema construtivo é o convencional, sendo a fundação composta por sapatas e viga baldrame, a estrutura em concreto armado com pilares, vigas e laje. Alvenaria com blocos vazados para vedação e cobertura com estrutura em aço e telhas em cerâmica.

1.2. A **visita técnica** ao local da realização dos serviços **não é obrigatória**, ficando a critério do licitante, efetuá-la ou não.

1.3. A visita técnica poderá ser feita **até o dia anterior ao da abertura dos envelopes** mediante agendamento junto ao Departamento de Obras pelo telefone (14) 3662-5170, com o Sr. Olinto Vinícius Damasceno.

1.4. Caso o licitante opte pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, apresentando o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for. A licitante ao determinar seu representante para realização da visita técnica, automaticamente, o declara hábil para tal função, assumindo assim, todas possíveis eventualidades futuras em razão do ato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. ***A PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO (OPERADOR DA EMPRESA) E SUBSEQUENTE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, OBSERVADA DATA E HORÁRIO LIMITE ESTABELECIDO.***

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.4. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema **"Bolsa de Licitações e Leilões – BLL"** no endereço **www.bll.org.br**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.6.2. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6.3. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço: **www.bll.org.br**

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

2.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado do objeto ora licitado é de **R$ 5.639.118,65**, sendo: R$ 5.200.000,00 provenientes do Convênio com o Governo Federal, portaria MCID nº 1416 - MCMV FNHIS Sub 50, e, R$ 439.118,65 são recursos próprios. As despesas correrão por conta da unidade orçamentária:

020901 – Serviço de Desenvolvimento Econômico;

Categoria Econômica: 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações; 4.4.90.61.03 Terrenos;

Funcional: 16.482.0030.2038.0000 – Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Econômico.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para** abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail: licitação@bariri.sp.gov.br no prazo descrito no item "4.1".

4.3. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser enviada para o e-mail: licitação@bariri.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas nos Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos do edital e de acordo com os documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Engenharia e anexos ao edital.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com a Comissão de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **A Comissão de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não ao chat do sistema.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. A Comissão de Contratação deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. Empresas brasileiras;

7.20.5.3. Empresas que envistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. A Comissão de Contratação solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

7.21.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no subitem 7.21.4, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número da Concorrência Eletrônica e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) **Preço global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) **Planilha Orçamentária adequada à proposta do licitante.**

f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de processamento da Concorrência;

g) Declaração de que os serviços são de primeira qualidade;

h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

i) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.24. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

7.25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, sera declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.32. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.33. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.34. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar n° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação da Concorrência Eletrônica para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência Eletrônica;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, sendo o caso, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

8.14.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.15. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão da Concorrência Eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

8.15.3. É expressamente vedada a desclassificação automática de proposta pelo simples fato de o valor ofertado ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem que antes sejam cumpridas, integralmente, as etapas de diligência previstas nesta Cláusula.

8.15.4. Se **a proposta vencedora** estiver abaixo do referencial de 75%, a Comissão de Contratação, deverá acionar o mecanismo da diligência, dando oportunidade ao licitante de comprovar a exequibilidade da sua oferta. A diligência envolve, na prática: solicitação formal de esclarecimentos e documentos ao licitante referentes à formação de seu preço.

8.15.5. A comissão de contratação quando os lances se aproximarem de 85% do valor orçado, deverá **alertar os licitantes** em sessão pública registrada em ata, informando que, propostas abaixo de 85% exigirão **garantia adicional** (art. 59, §5°) e propostas abaixo de 75% estarão sujeitas a presunção relativa de inexequibilidade, e adotará, de forma obrigatória e sequencial, o seguinte procedimento:

I – Suspensão e Registro em Ata

O Comissão de Contratação suspenderá imediatamente a sessão pública, registrará o fato em ata circunstanciada e informará aos presentes o motivo da interrupção, a proposta questionada e o rito procedimental a ser adotado.

II – Intimação Formal do Licitante

O licitante autor da proposta será formalmente intimado, por escrito, a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, documentação técnica e econômica que demonstre a exequibilidade da proposta ofertada.

III – Documentação Exigida do Licitante

O licitante deverá apresentar, no prazo assinalado, documentação que comprove a viabilidade econômica de sua proposta, podendo incluir, exemplificativamente:

a) Planilha detalhada de composição de custos unitários, com especificação de insumos, produtividades e encargos sociais;

b) Demonstração de acesso a materiais e insumos a preços diferenciados de mercado, acompanhada de proposta comercial ou contrato com fornecedores;

c) Comprovação de estrutura operacional própria que reduza custos de execução, como equipamentos, instalações, frota ou mão de obra própria especializada;

d) Escala de produção, contratos em execução ou outros elementos que justifiquem a diluição de custos indiretos;

e) Qualquer outra documentação apta a demonstrar a plausibilidade técnica e econômica do preço ofertado.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

8.15.6. A não apresentação de documentação no prazo assinalado implicará manutenção da presunção de inexequibilidade, ensejando a desclassificação da proposta após a manifestação técnica.

8.15.7. Em razão da complexidade técnica inerente à análise de exequibilidade de propostas em obras e serviços de engenharia que envolve composições de custos unitários, produtividade de mão de obra, encargos sociais, BDI, logística de execução e referenciais de mercado, a Comissão de Contratação **poderá e deverá**, quando a situação assim exigir, requisitar o apoio de profissional técnico especializado para elaborar parecer técnico fundamentado que subsidie a decisão administrativa.

8.15.7.1. A requisição de apoio técnico especializado fundamenta-se no **art. 8°, §§ 3° e 4°, da Lei n° 14.133/2021**, que autoriza expressamente a assistência de órgãos de assessoramento jurídico, equipe de apoio e profissionais ou empresas especializadas, e encontra respaldo adicional no dever geral de instrução adequada do processo administrativo, previsto no **art. 50 da Lei n° 9.784/1999** e no **art. 20 da LINDB**, que exige da Administração a consideração das consequências práticas de suas decisões.

8.15.7.2. O profissional técnico habilitado poderá ser requisitado das seguintes formas, em ordem de preferência:

- Integrante do quadro permanente do próprio ente licitante, com formação em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo ou área correlata ao objeto;
- Profissional requisitado de outro órgão ou entidade da Administração Pública, mediante solicitação formal;
- Empresa ou profissional contratado com base no art. 8°, § 4°, da Lei n° 14.133/2021, para assessoria técnica ao certame.

8.15.7.3. O profissional técnico designado deverá elaborar Parecer Técnico de Exequibilidade, devidamente fundamentado, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

Item	Conteúdo obrigatório do Parecer Técnico de Exequibilidade
a)	Análise comparativa entre os preços unitários da proposta e os referenciais de mercado vigentes (SINAPI, SICRO, tabelas do Estado de São Paulo – SIURB/SPPREV, ou pesquisa de mercado devidamente documentada), com identificação de desvios por item e por parcela de maior relevância;
b)	Verificação da consistência da planilha de composição de custos apresentada pelo licitante, com exame pormenorizado dos insumos unitários, produtividades adotadas, encargos sociais e previdenciários, taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais componentes de formação de preço;
c)	Identificação expressa dos itens cujos preços unitários se mostrem manifestamente abaixo do custo de produção, com especial atenção às parcelas de maior relevância técnica e financeira do objeto, conforme definido no Projeto Básico;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

d)	Avaliação fundamentada das justificativas apresentadas pelo licitante, quanto à sua plausibilidade técnica e econômica, incluindo verificação da razoabilidade de eventuais alegações de acesso diferenciado a insumos, estrutura operacional própria ou ganhos de escala;
e)	Análise do risco de inexecução contratual decorrente da aceitação da proposta, com indicação dos impactos potenciais ao objeto, ao prazo e ao interesse público;
f)	Conclusão fundamentada, expressa e objetiva, com recomendação de aceitação ou rejeição da proposta, acompanhada das normas, referenciais e precedentes que embasam o juízo técnico.

8.15.7.4. O Parecer Técnico de Exequibilidade **não vincula** a decisão da Comissão de Contratação, mas integra obrigatoriamente o processo administrativo e constitui elemento essencial da motivação da decisão administrativa, nos termos do art. 50, § 1°, da Lei n° 9.784/1999.

8.15.8. A decisão de desclassificação por inexequibilidade será sempre fundamentada por escrito, com referência expressa ao Parecer Técnico, às disposições legais aplicáveis e aos precedentes jurisprudenciais pertinentes, vedada a motivação genérica ou por simples remissão ao valor percentual da proposta.

8.15.9. A requisição e a juntada do Parecer Técnico aos autos do processo licitatório constituem providência de **proteção jurídica aos membros da Comissão**, que respondem individualmente pelos atos que praticarem (art. 8°, § 1°, da Lei n° 14.133/2021), sendo a fundamentação técnica adequada um requisito de regularidade e validade do ato administrativo.

8.15.10. Na hipótese de o parecer técnico concluir pela exequibilidade da proposta, mas a Comissão de Contratação optar pela desclassificação, a decisão deverá conter motivação reforçada, explicitando de forma objetiva os fundamentos técnicos, jurídicos e fáticos que embasam o afastamento da conclusão pericial.

8.15.11. Toda decisão de desclassificação por inexequibilidade será comunicada ao licitante interessado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da sessão pública de retomada do certame, assegurando-se o prazo recursal previsto no art. 165 da Lei n° 14.133/2021.

8.15.12. O licitante terá acesso integral aos autos do processo, incluindo o Parecer Técnico de Exequibilidade, podendo apresentar razões de recurso e documentação complementar, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 e no presente edital.

8.15.13. A inobservância do contraditório e da ampla defesa no procedimento de verificação de inexequibilidade constitui vício de nulidade insanável do ato desclassificatório, nos termos do art. 5°, LV, da Constituição Federal e do art. 166 da Lei n° 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

8.15.14. Constatada a desatualização ou inadequação do orçamento, a Administração poderá revogar o certame, proceder à revisão orçamentária com a devida publicidade e republicar o edital corrigido, ou prosseguir com o procedimento caso, após diligência, todas as propostas se mostrarem exequíveis.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.[1]) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

b.²) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

b.³) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de de 1943;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.¹) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal;

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.¹) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.²) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.3) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado;

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde: IE = Índice de Endividamento
ELP = Exigível à longo prazo
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo total

c.1) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem **LG, SG e LC iguais ou maiores que 1,5 (um vírgula cinco)**, e **IE iguais ou menor que 0,5 (zero virgula cinco);**

OBS: O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela empresa licitante, **com assinatura do contador devidamente inscrito no C.R.C. - Conselho Regional de Contabilidade.**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

d) CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- O licitante deverá comprovar a existência de Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo **R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)**.

- A exigência de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação é o limite máximo legalmente autorizado e se justifica **pela envergadura do empreendimento (40 unidades habitacionais), pelo prazo contratual prolongado e pelos riscos inerentes à execução de obra de habitação popular com financiamento federal, em que a inadimplência ou abandono causaria danos de difícil reparação ao Erário e às famílias beneficiárias.**

- A comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido será feita mediante apresentação do Balanço Patrimonial.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A qualificação técnica visa comprovar que o licitante dispõe da experiência, do conhecimento técnico, dos profissionais habilitados e da infraestrutura operacional necessários à execução das 40 (quarenta) unidades habitacionais objeto desta licitação. As exigências foram balizadas no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCE-SP, limitando-se às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

- A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissionais com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto. Já a qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que o licitante, enquanto unidade empresarial, já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

- A Certidão de Acervo Operacional, a Lei 14.133/2021 estabeleceu a possibilidade de comprovação da qualificação técnico-operacional das empresas mediante certidão emitida pelo conselho profissional competente. Em atendimento ao art. 67, inciso II, o CONFEA criou a Certidão de Acervo Operacional (CAO), que passa a ser o documento adequado para certificar a capacidade operacional das empresas de engenharia, com base na Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e necessários à execução das 40 (quarenta) unidades habitacionais objeto desta licitação.

9.4.1. Registro no CREA ou CAU

9.4.1.1. O licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

a habilitação profissional pertinente, com prazo de validade em vigor na data da sessão pública.

9.4.1.2. A certidão deverá contemplar a atividade de execução de obras civis, construção de edificações residenciais ou atividade correlata que abranja o objeto licitado.

9.4.1.3. Empresas sediadas fora do Estado de São Paulo deverão apresentar, adicionalmente, o visto do CREA-SP ou CAU-SP, nos termos da Resolução do CONFEA nº 1.048/2013 e da Resolução do CAU/BR nº 91/2014.

9.4.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente anotado(s) no CREA ou CAU, pela execução de obra de construção de edificações residenciais, com as seguintes características mínimas cumulativas:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Natureza da Obra	Construção de edificações residenciais unifamiliares ou multifamiliares
Quantidade Mínima	Execução de no mínimo **10 (dez) unidades habitacionais em um único contrato** ou em contratos concomitantes no mesmo período
Área Mínima Edificada	Equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída no presente contrato, conforme projeto básico
Parcelas Relevantes	Fundações, estrutura de concreto armado, instalações hidráulicas e elétricas, cobertura metálica com telhamento cerâmico.

Nota: A exigência de 10 unidades em um único contrato ou concomitantes, em equivalência a 25% das 40 unidades objeto desta licitação, é critério proporcional e razoável, fundamentado no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a fixação de quantitativos mínimos de até 50% do objeto para atestação de capacidade. Adota-se percentual inferior (25%) para ampliar a competitividade, em linha com a Súmula nº 24 do TCE-SP.

9.4.3. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, contendo:

a) Identificação completa do contratante (CNPJ, endereço, responsável pela emissão);

b) Identificação da obra (localização, natureza do objeto);

c) Período de execução (início e término ou situação atual);

d) Quantitativo executado (número de unidades e/ou área construída);

e) Declaração expressa de que o serviço foi executado de forma satisfatória;

f) Assinatura e identificação do responsável pelo atestado com cargo e matrícula.

9.4.3.1. Os atestados poderão ser substituídos por Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, ou por Registros de Acervo Técnico – RAT, emitidos pelo CAU, que contenham as informações exigidas no subitem anterior.

9.4.3.2. Serão aceitos atestados de obras em execução, desde que já executada a parcela equivalente ao quantitativo mínimo exigido, devidamente comprovada por medição ou relatório de acompanhamento.

9.4.4. **Responsável Técnico – Qualificação Operacional**

9.4.4.1. O licitante deverá indicar, no ato de habilitação, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução das obras, comprovando que o(s) mesmo(s) integra(m) o quadro permanente da empresa na data da licitação, mediante:

- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício celebrado na forma da legislação civil; ou
- Contrato social, no caso de sócio da empresa.

9.4.4.2. A exigência de vínculo se justifica pela necessidade de assegurar que o profissional habilitado efetivamente atuará na obra, vedando-se o chamado "empréstimo de atestado", prática coibida pelo TCE-SP.

9.4.4.3. O Responsável Técnico deverá possuir formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com inscrição ativa e regular no CREA ou CAU, sem anotação de penalidade impeditiva de exercício profissional.

9.4.4.4. Em atendimento ao dever de motivação dos atos administrativos (art. 50 da Lei nº 9.784/1999 e art. 11 da LINDB), às exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 58/2022 e à jurisprudência do TCE-SP, segue a justificativa técnica e jurídica para cada exigência estabelecida.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

EXIGÊNCIA	JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
Atestado de 10 unidades em único contrato	**A execução simultânea de múltiplas unidades habitacionais exige gestão logística, financeira e de mão de obra diferenciada.** Empresas sem experiência mínima comprovada tendem a enfrentar dificuldades de planejamento, cronograma e qualidade. O percentual de 25% (10/40 unidades) é inferior ao limite legal de 50% (art. 67, §1°, Lei 14.133/2021), preservando a competitividade.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo III).**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).**

c) Ficha cadastral para fins contratuais **(Anexo V)**

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema, de acordo com o subitem 2.3. do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e, deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pela Comissão de Contratação, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

9.7. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, pra regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

11.1. O prazo para execução do objeto ora licitado, será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até a data de vigência do Convênio Federal (portaria MCID nº 1416 - MCMV FNHIS Sub 50). O prazo contratual fica vinculado à vigência do Convênio supracitado, podendo ser prorrogado caso haja atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

11.2. A licitante vencedora, deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias corridos após a expedição da ordem de serviço.

11.3. O regime de execução dos serviços será indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

11.4. A licitante vencedora, não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.

11.5. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.6. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.8. A contratação será fixa e irreajustável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

12. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pelas execuções dos serviços descritos no subitem "1.1", deste edital o *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, a importância de R$_____ (_____).

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

12.2. O preço contratado é irreajustável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento de instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

12.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, observando o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada dos documentos indicados nos subitens "12.6.1" e "12.6.2", na contabilidade da *CONTRATANTE*, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

12.4. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela *FISCALIZAÇÃO*, na presença da *CONTRATADA*, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

12.5. Procedida a medição, a fiscalização autorizará a *CONTRATATA* a emitir a respectiva fatura.

12.6. O encaminhamento da fatura para fins de pagamentos dos serviços concluídos e aceitos, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

12.6.1. Cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas ao mês da execução.

12.6.2. Cópia autenticada da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do presente contrato.

12.7. O pagamento realizado pela *CONTRATANTE* não isentará a *CONTRATATA* das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

12.8. *O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega pela CONTRATADA, de uma via da* ***ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)*** *de execução da obra/serviços, onde deverá haver referência expressa ao número deste contrato, seu objeto, o número do processo, com os seus campos integralmente preenchidos.*

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bariri.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva**; ou

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.4. Fraudar a licitação;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Bariri.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Após a entrega da Garantia Contratual a licitante vencedora será convocada para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assine o contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas nos subitens "14.2.1 a 14.2.4" deste Edital.

15.2. É facultado ao Município de Bariri/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Até a assinatura do Contrato, o Município de Bariri/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Gestor do contrato, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Bariri/SP.

15.6. A licitante vencedora deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei 14.133/2021, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para 12 meses, no prazo de até 10 (dez) dias após a data da homologação da licitação, exceto quando for na modalidade Seguro-Garantia que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a data da homologação da licitação, sendo as modalidades:

15.6.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.6.1.1. Se a opção for **caução em dinheiro**, deverá ser depositado na rede bancária onde a Prefeitura Municipal de Bariri mantém conta caução, POR DEPÓSITO IDENTIFICADO, conforme os seguintes dados:

Banco do Brasil, Agência: 0198-8, Conta Corrente: 11.0083-1, CNPJ: 46.181.376/0001-40. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado até 10 (dez) dias após a data da homologação da licitação e ser encaminhado no e-mail: tesouraria@bariri.sp.gov.br c/cópia licitacao@bariri.sp.gov.br

15.6.1.2. É vedada a prestação de caução em cheque na forma decidido no acórdão 1981/2009 do TCU;

15.6.2. **Seguro-garantia;** na forma da legislação aplicável;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

15.6.3. **Fiança Bancária**; emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.6.3.1. No caso de **fiança bancária** esta deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;

b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.7. ***A não prestação de garantia, no prazo estabelecido no item "15.6",*** caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

16.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bariri revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.12. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior do Município de Bariri, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

16.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.

16.16. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bariri revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.17. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.18. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

16.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.21. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

16.22. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

16.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e endereço** https://bllcompras.com/Home/

16.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Bariri/SP.

16.26. Constitui-se parte integrante deste edital:

Anexo I - DFD-Documento de Formalização de Demanda / Termo de Referência;

Anexo II - Projeto, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI;

Anexo V - Dados Cadastrais;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso de Garantia Contratual;

Anexo VIII- Minuta de Contrato.

Bariri, 18 de março de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

(ANEXO I – DFD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA / TERMO DE REFERÊNCIA)

Documento de Formalização de Demanda

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a construção de Habitações de Interesse Social no bairro Jardim Maria Luiza II, no município de Bariri/SP, de acordo com as necessidades do convênio firmado com o Governo Federal, pelo FNHIS Sub 50 – MCMV.

VALOR ESTIMADO

ITEM	QTDE	M²	DESCRIÇÃO	VR. UN.	VR. TOTAL
01	40	53,86 m² (cada)	*Construção de 40 unidades habitacionais de 53,86 m² de área construída em cada uma, no bairro Jardim Maria Luiza II, município de Bariri/SP. Cada casa possui dois dormitórios, um banheiro com acessibilidade, sala de estar e cozinha integrada, varanda e área de serviço. O sistema construtivo é o convencional, sendo a fundação composta por sapatas e viga baldrame, a estrutura em concreto armado com pilares, vigas e laje. Alvenaria com blocos vazados para vedação e cobertura com estrutura em aço e telhas em cerâmica. As esquadrias serão metálicas e de madeira. As paredes receberão chapisco, reboco e pintura e nas áreas molhadas placas cerâmicas esmaltadas. O contra piso também será revestido com placas cerâmicas e o forro será em PVC. Os demais itens, tanto da rede hidráulica, quanto elétrica e acabamentos estão descritos na planilha orçamentária.*	140.977,97	5.639.118,65

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e da Realização da Obra

2.1. O prazo da contratação será por 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviço.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

2.2. O[a] contratado[a] deverá executar a obra de acordo com as determinações dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e das especificações técnicas contidas nos anexos.

2.3. O valor contratado será pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços realizados, por meio de medições desenvolvidas pela responsável em fiscalizar a obra, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação do empenho que atesta a entrega da mercadoria/serviços devidamente conferido e assinado pelo Setor Competente.

2.5. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1° do artigo 18, da Lei n° 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação visto que o Município de Bariri foi contemplado com o recurso de R$ 5.200.000,00, pelo Governo Federal, através do Ministérios das Cidades, para construção de 40 unidades habitacionais, no qual foi escolhido a realização desse serviço no Jardim Maria Luiza II.

3.2. A presente contratação justifica-se em face do interesse público em subsidiar unidades habitacionais em área urbana com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, à população de baixa renda que não tem condições de acesso ao financiamento habitacional.

3.3. A moradia é vista como a porta de entrada para a cidadania, a execução desse serviço é de extrema importância para o cuidado com o bem-estar e segurança da população. O acesso a uma casa própria e segura melhora a qualidade de vida, levando a melhores condições de saúde e reduzindo a criminalidade em comunidades vulneráveis.

3.4. Em contrapartida, o município não dispõe de frente de trabalho para determinada construção, sendo essencial a contratação de uma equipe especializada. Assim, a presente demanda se mostra justificável.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão, elaborado em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas.

4.2. O detalhamento da demanda encontra-se complementado pelo Estudo Técnico Preliminare, projetos básicos/executivos e demais documentos que integram o edital.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação, apresentando acervo técnico compatível a execução do serviço, juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica Operacional.

5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

5.3. O[a] contratado[a] deverá comprovar um profissional responsável com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ativo.

5.4. As máquinas, equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de qualidade.

5.5. É recomendado visita técnica ao local para análise dos lotes em que serão construídas as casas e consequentemente a oferta de uma proposta adequada para que a entrega final do serviço seja satisfatória. A mesma deverá ser agendada pelo telefone (14) 3662-5170.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

6.1. O setor requisitante fez levantamento de preços em consultas de banco de dados governamentais, tais como SINAPI, conforme apresentado em planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

7.1. A contratação desses serviços é uma necessidade preeminente da Diretoria Municipal de Obras, conforme justificativas constantes neste termo de referência.

7.2. Com a referida contratação será possível atender a demanda contida no convênio citado, e assim possibilitar a realização de mais uma obra importante para o Município.

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput, da Lei n°• 14.133/2021]

8.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, pela diretoria do Serviços de Obras, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

OLINTO VINICIUS DAMASCENO
Engenheiro Civil
Diretor Interino Municipal dos Serviços de Obras
CREA/SP: 506.930.735-5

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a construção de Habitações de Interesse Social no bairro Jardim Maria Luiza II, no município de Bariri/SP, em conformidade com o convênio firmado com o Governo Federal, pelo FNHIS Sub 50 – MCMV.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação justifica-se em face do interesse público em subsidiar unidades habitacionais em área urbana com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, à população de baixa renda que não tem condições de acesso ao financiamento habitacional.

A moradia é vista como a porta de entrada para a cidadania, sendo fundamental para que as pessoas possam usufruir de outros direitos, como saúde, educação e segurança.

Ao fornecer um lar seguro e saudável, programas habitacionais ajudam a integrar as famílias na sociedade, promovendo a coesão social e a dignidade humana. Destaca-se ainda que a construção de moradias populares gera empregos diretos e indiretos, movimentando a economia local e estimulando novos negócios.

Dessa forma, a execução do serviço é de extrema importância para o cuidado com o bem-estar e segurança da população. O acesso a uma casa própria e segura melhora a qualidade de vida, contribuindo para melhores condições de saúde e reduzindo a criminalidade em comunidades vulneráveis.

3. Descrição da solução como um todo

A construção se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

As quantidades dos serviços estão detalhadas na planilha orçamentária e a previsão para a conclusão e entrega da obra é de doze meses corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

A obra será executada dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias e outros empecilhos que poderiam haver, devido à localização geográfica. Há espaço, no loteamento, para mobilização do canteiro.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

Perante a fiscalização, a empresa contratada será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão a execução dos serviços pelos operários. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.° 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as demais normas aplicáveis.

A executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte desta Secretaria.

A contratada fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, quaisquer defeitos, decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

4. Requisitos da contratação

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade da construção civil compatível com o objeto da licitação, com experiência em obras similares, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

Durante a execução das atividades serão exigidas as seguintes especificações:

- Aplicação da boa técnica, garantindo um padrão de acabamento de qualidade e respeitando os prazos;

- A empresa deve estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT, durante a execução da obra, tanto para o padrão construtivo quanto para a segurança dos operários;

- Um canteiro de obra limpo e organizado, em que os resíduos da construção sejam descartados de maneira correta e diária. O armazenamento dos equipamentos, ferramentas e materiais também sejam de forma adequada.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

Sendo essencial a visita ao local, uma vez que as empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento das especificidades do local, localização dos lotes nos quais serão construídas as casas ou possíveis barreiras físicas, uma vez que são informações imprescindíveis para a elaboração de propostas condizentes com os serviços necessários para a plena execução do objeto. Os demais documentos necessários serão inseridos no edital da licitação.

5. Modelo de execução do objeto

O objeto será realizado no bairro Jardim Maria Luiza II, no município de Bariri/SP. Com isso, a construção das 40 unidades habitacionais deverá seguir uma ordem natural de execução, utilizando linhas de balanço de planejamento, por se tratar de uma obra repetitiva.

Em que, inicia-se a fundação de apenas uma determinada quantidade de casas, mas que ao longo do cronograma de obra, conforme o decorrer do tempo e do espaço, vai sendo incluso as outras etapas, criando uma linha de produção, para que no final seja entregue todo o serviço no prazo de doze meses.

6. Modelo da gestão do contrato

A gestão e fiscalização será feita pela Diretoria dos Serviços Municipais de Obras.

7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento do serviço será realizado por meio de medições com base na execução da obra, discriminado no cronograma físico financeiro, em que apresenta as etapas a serem realizadas pela contratada, conforme o decorrer do tempo, assim efetuando o pagamento apenas do serviço executado no período da medição.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Os critérios de seleção do fornecedor da prestação dos serviços serão por meio de Licitação pelo menor preço global, pois dessa maneira a concorrência fica aberta a todos os interessados em participar do processo de contratação.

É expressamente vedada a desclassificação automática de proposta pelo simples fato de o valor ofertado ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem que antes sejam cumpridas, integralmente, as etapas de diligência previstas nesta cláusula.
É entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União que a presunção de inexequibilidade das propostas abaixo de 75% é relativa, sendo irregular a desclassificação automática de licitantes por oferecerem propostas abaixo

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

deste limite sem oportunizar a realização de diligências que possam comprovar a exequibilidade da proposta.

Nesse sentido:

TCU – Acórdão 160/2026 – Plenário – Rel. Benjamin Zymler:

"Nesse cenário, a unidade técnica invoca jurisprudência consolidada do TCU no sentido de que o critério de 75% configura presunção relativa de inexequibilidade, impondo à Administração o dever de oportunizar ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta por meio de diligência. A desclassificação automática, sem essa providência, revela plausibilidade jurídica da irregularidade apontada."

8.1 Se a proposta vencedora estiver abaixo do referencial de 75%, a Comissão de Contratação deverá acionar o mecanismo da diligência, dando oportunidade ao licitante de comprovar a exequibilidade de sua oferta.

A diligência envolve, na prática, solicitação formal de esclarecimentos e documentos ao licitante referentes à formação de seu preço.

8.2 A comissão de contratação, quando os lances se aproximarem de 85% do valor orçado, deverá alertar os licitantes em sessão pública registrada em ata, informando que:

propostas abaixo de 85% exigirão garantia adicional (art. 59, §5°, Lei 14.133/2021);

propostas abaixo de 75% estarão sujeitas à presunção relativa de inexequibilidade.

Adotará, de forma obrigatória e sequencial, o seguinte procedimento:

I – Suspensão e Registro em Ata

A Comissão de Contratação suspenderá imediatamente a sessão pública, registrará o fato em ata circunstanciada e informará aos presentes o motivo da interrupção, a proposta questionada e o rito procedimental a ser adotado.

II – Intimação Formal do Licitante

O licitante autor da proposta será formalmente intimado, por escrito, a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentação técnica e econômica que demonstre a exequibilidade da proposta ofertada.

III – Documentação Exigida

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

O licitante deverá apresentar documentação que comprove a viabilidade econômica da proposta, podendo incluir:

planilha detalhada de composição de custos unitários;

demonstração de acesso a materiais a preços diferenciados;

comprovação de estrutura operacional própria;

escala de produção ou contratos que justifiquem diluição de custos;

outros documentos que demonstrem a plausibilidade técnica e econômica do preço ofertado.

8.3 A não apresentação de documentação no prazo assinalado implicará manutenção da presunção de inexequibilidade, ensejando a desclassificação da proposta após manifestação técnica.

8.4 Em razão da complexidade técnica da análise de exequibilidade em obras e serviços de engenharia, a Comissão de Contratação poderá requisitar apoio de profissional técnico especializado para elaborar parecer técnico fundamentado.

8.5 A requisição de apoio técnico fundamenta-se no art. 8°, §§3° e 4° da Lei n° 14.133/2021, bem como no dever de instrução adequada do processo administrativo previsto no art. 50 da Lei n° 9.784/1999 e no art. 20 da LINDB.

8.6 O profissional técnico poderá ser:

- servidor do próprio ente licitante;
- profissional requisitado de outro órgão público;
- empresa ou profissional contratado para assessoria técnica.

8.7 O profissional técnico deverá elaborar Parecer Técnico de Exequibilidade, contendo:

a) análise comparativa entre preços unitários e referenciais de mercado (SINAPI, SICRO etc.);
b) verificação da planilha de custos apresentada;
c) identificação de itens abaixo do custo de produção;
d) avaliação das justificativas apresentadas pelo licitante;
e) análise do risco de inexecução contratual;
f) conclusão fundamentada com recomendação de aceitação ou rejeição da proposta.

8.8 O parecer técnico não vincula a decisão da Comissão de Contratação, mas integra obrigatoriamente o processo administrativo.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

8.9 A decisão de desclassificação por inexequibilidade será sempre fundamentada por escrito, com referência ao parecer técnico e às normas aplicáveis.

8.10 O licitante terá acesso integral aos autos do processo, incluindo o parecer técnico.

8.11 A inobservância do contraditório e da ampla defesa constitui vício de nulidade do ato desclassificatório.

8.12 Constatada a desatualização ou inadequação do orçamento, a Administração poderá:

- revogar o certame;
- revisar o orçamento;
- republicar o edital corrigido.

9. Estimativas do valor da contratação

Para a estimativa do valor da contratação foi utilizado dados de pesquisa nas tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo Federal, sendo SINAPI, referência 12/2025 – sem desoneração, conforme apresentado em planilha orçamentária, cujo valor estimado é de R$ 140.977,97 (cento e quarenta mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) para cada unidade e o valor total de R$ 5.639.118,65 (cinco milhões seiscentos e trinta e nove mil cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

9.1. Qualificação Econômico-financeira

Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido

O licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação, correspondente a **R$ 563.000,00**, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação será realizada mediante Balanço Patrimonial.

Fundamentação:

TCE-SP – Súmula nº 22 – É juridicamente possível a exigência de patrimônio líquido mínimo nas licitações para obras e serviços de engenharia, desde que calculado com base no valor estimado da contratação, não podendo exceder a 10% desse valor, conforme limites estabelecidos na legislação de regência.

Índices de liquidez ≥ 1,50 – Obras de construção civil com contrato de longa duração exigem que a contratado suporte os custos de mobilização, aquisição de materiais e pagamento de mão de obra, frequentemente antecipados

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

em relação ao cronograma de medições. Índice 1,50 é o máximo admissível pelo TCE-SP (Decisão TC-005.047/026/20) e assegura margem mínima de segurança financeira.

Grau de endividamento ≤ 0,50 - Empresas com grau de endividamento elevado (acima de 50% do ativo total comprometido com dívidas) apresentam maior risco de insolvência durante a execução contratual. A exigência de GE ≤ 0,50 é compatível com a exigência de solvência geral ≥ 1,50 e tem suporte na jurisprudência do TCE-SP.

Tais exigências se justificam pela necessidade de garantir capacidade financeira para execução das 40 unidades habitacionais.

9.2. Qualificação Técnica

A qualificação técnica visa comprovar que o licitante dispõe da experiência, conhecimento técnico, profissionais habilitados e infraestrutura operacional necessários à execução das 40 unidades habitacionais.
As exigências fundamentam-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCE-SP.

9.2.1 Registro no CREA ou CAU

O licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

Empresas sediadas fora do Estado de São Paulo deverão apresentar visto do CREA-SP ou CAU-SP.

9.2.2 Capacidade Técnico-Profissional

O licitante deverá comprovar possuir profissional responsável técnico com ART ou RRT, referente à execução de obra com:

- mínimo 10 unidades habitacionais
- área mínima equivalente a 50% da área do objeto
- execução de:
- fundações
- estrutura de concreto armado
- instalações hidráulicas e elétricas
- cobertura metálica com telhamento cerâmico

A exigência corresponde a 25% do objeto, inferior ao limite legal de 50%, ampliando a competitividade.

9.2.3 Capacidade Técnico-Operacional

Deverá ser comprovada mediante atestados de capacidade técnica ou:

- CAT – Certidão de Acervo Técnico (CREA)

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

- RAT – Registro de Acervo Técnico (CAU)

9.2.4 Responsável Técnico

O licitante deverá indicar responsável técnico, comprovando vínculo com a empresa por:

- CTPS
- contrato de prestação de serviços
- contrato social (sócio)
- O profissional deverá possuir:
- formação em Engenharia Civil ou Arquitetura
- registro ativo no CREA ou CAU

10. Adequação Orçamentária

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá em consonância com o Convênio com o Governo Federal, portaria MCID nº 1416 – MCMV FNHIS Sub 50.

OLINTO VINICIUS DAMASCENO
Engenheiro Civil
Diretora Interino Municipal dos Serviços de Obras
CREA/SP: 506.930.735-5

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

(ANEXO II – PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE: www.bariri.sp.gov.br/Licitações/arquivos E NO SISTEMA "BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL" NO ENDEREÇO: www.bll.org.br/arquivos

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

(ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1751/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Objeto: _____
(Nome)_____, R.G._____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº ____ , Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ nº _____ interessada em participar na **Concorrência Eletrônica nº 07/2026**, do Município de Bariri, **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou funcionários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____

E-mail: _____Telefone: (__)_____-_____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF _____, para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente a **Concorrência Eletrônica Nº 07/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1751/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

(razão social da licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____por meio de seu representante legal, (nome e dados pessoais), **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

(ANEXO V - FICHA CADASTRAL)

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:_____
CNPJ nº:_____
Endereço:_____
CEP.:_____
Telefone:_____
E-mail:_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:_____
R.G. nº:_____
CPF nº: _____
Cargo/Função na empresa:_____
Telefone:_____ E-mail:_____

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1751/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**, que (nome e função), representando a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Concorrência e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante da Empresa

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

(ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE GARANTIA CONTRATUAL)

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1751/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital da **Concorrência Eletrônica nº 07/2026, DECLARA** que se for vencedora do presente certame, efetuará a garantia de 5,0 **%** (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14133/21, como condição de assinatura do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____,____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

R.G. nº _____

Cargo/Função: _____

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

(VIII – MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº 00/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 – PROCESSO ADM. Nº 1751/2026

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº_____, com sede na cidade de _____,Estado de _____, sediada à Rua _____, nº ____, neste ato representada pelo ***Sr.***_____, _____, _____,_____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Av. _____, nº ___, na cidade de _____, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, o ***MUNICÍPIO DE BARIRI***, CNPJ nº 46.181.376/0001-40, estabelecido na Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, Vila Maria, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito ***Sr. Airton Luis Pegoraro,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a **CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**, no Bairro Jardim Maria Luiza II, neste Município de Bariri, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do Edital e do Processo Administrativo nº 1751/2026 e Convênio com o Governo Federal, portaria MCID nº 1416 – MCMV FNHIS Sub 50.

1.1.1. Cada unidade possuirá 53,86m² de área construída, contendo dois dormitórios, um banheiro com acessibilidade, sala de estar e cozinha integrada, varanda e área de serviço. O sistema construtivo é o convencional, sendo a fundação composta por sapatas e viga baldrame, a estrutura em concreto armado com pilares, vigas e laje. Alvenaria com blocos vazados para vedação e cobertura com estrutura em aço e telhas em cerâmica.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projetos e demais Anexos constantes na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**, Processo Administrativo nº 1751/2026, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **CONTRATANTE.**

2.2. O serviço deverá ser executado, obedecendo aos anexos dos Projetos, Planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma e Composições, expedidos e geridos pelo Setor de Obras do Município de Bariri, que deverá elaborar laudo de aceitação, obrigando-se a contratada a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

2.3. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pelo Responsável do Setor de Obras, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela contratada.

2.4. O "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável (Gestor do Contrato) da contratante; do contrário, será lavrado "TERMO DE NÃO RECEBIMENTO", anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

2.5. Após a expedição do "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à contratante, da C.N.D. da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO".

2.6. A contratada fica obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

2.7. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

2.8. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta Concorrência não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a contratante.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelas execuções dos serviços descritos no subitem "1.1", deste contrato o *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, a importância de R$_____ (_____).

3.2. O preço contratado é irreajustável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento de instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

3.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, observando o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos indicados nos subitens "3.6.1" e "3.6.2", na contabilidade do *CONTRATANTE*, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

3.4. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela *FISCALIZAÇÃO*, na presença da *CONTRATADA*, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

3.5. Procedida a medição, a fiscalização autorizará a *CONTRATATA* a emitir a respectiva fatura.

3.6. O encaminhamento da fatura para fins de pagamentos dos serviços concluídos e aceitos, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

3.6.1. Cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas ao mês da execução.

3.6.2. Cópia autenticada da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do presente contrato.

3.7. O pagamento realizado pela *CONTRATANTE* não isentará a *CONTRATATA* das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

3.8. *O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega pela CONTRATADA, de uma via da* ***ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)*** *de execução da obra/serviços, onde deverá haver referência expressa ao número deste contrato, seu objeto, o número do processo, com os seus campos integralmente preenchidos.*

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução do objeto ora licitado, será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até a data de vigência do Convênio Federal (portaria MCID nº 1416 – MCMV FNHIS Sub 50). O prazo contratual fica vinculado à vigência do Convênio supracitado, podendo ser prorrogado caso haja atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.2. A contratada, deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias corridos após a expedição da ordem de serviço.

4.3. O regime de execução dos serviços será indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

4.4. A contratada, não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.

4.5. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

4.6. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto deste contrato.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

4.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato.

4.8. A contratação será fixa e irreajustável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio economico financeiro do avençado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão por conta da unidade orçamentária:

020901 – Serviço de Desenvolvimento Econômico;

Categoria Econômica: 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações;

4.4.90.61.03 Terrenos;

Funcional: 16.482.0030.2038.0000 – Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Econômico.

6. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

6.1. São direitos do Contratante:

a) Vistoriar o serviço entregue pela Contratada;

b) Solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

6.2. São obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

b) Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

6.3. São direitos da Contratada:

a) Receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

b) Solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. São obrigações da Contratada:

a) executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

b) prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

c) aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração;

d) responsabilizar-se exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;

e) Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;

f) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela CONTRATANTE;

g) Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato;

h) Obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste contrato.

6.5. Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multas:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

c) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso injustificado na entrega final dos serviços;

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

f) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Adminstração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) o atraso injustificado no início do serviço;

V) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;

VII) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

VIII) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

IX) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

XI) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte c cinco por cento);

XIV) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

9.1. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

9.2. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

10. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11. DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se às exigências deste Contrato, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 07/2026,** Processo Administrativo nº1751/2026 e seus anexos, bem como proposta vencedora.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se obriga a pagar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma responsabilidade para a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

12.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando a mesma, obrigada a refazer as obras, caso venham a serem recusadas.

12.5. A CONTRATANTE designará servidor competente e responsável para fiscalizar e acompanhar a obra a ser executada.

12.6. Entregue em definitivo, cada etapa de serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.

12.7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Bariri, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

P/ CONTRATANTE *P/ CONTRATADA*

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
R.G.: R.G.:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, no Bairro Jardim Maria Luiza II, neste Município de Bariri, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do Edital e do Processo Administrativo nº 66808/2024 e Convênio com o Governo Federal, portaria MCID nº 1416 – MCMV FNHIS Sub 50.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

Bariri, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
A49E13BF055944778FCB55068B1B8765

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 18/03/2026 09:59:26
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A49E13BF055944778FCB55068B1B8765